



DECRETO N.º 4.894, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Estabelece valores para a utilização do Centro Cultural 25 de Julho.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro na utilização do Centro Cultural 25 de Julho,

D E C R E T A:

Art. 1.º Para utilização do Centro Cultural 25 de Julho, serão cobrados os valores abaixo descritos:

I – 10% (dez por cento) da renda bruta de espetáculos de proponentes locais, quando houver a cobrança de ingressos;

II – 20% (vinte por cento) da renda bruta de espetáculos artísticos (teatro, dança, música e circo de palco) de circulação nacional e/ou internacional, quando houver a cobrança de ingressos;

III – 100 (cem) URM's taxa mínima para uso do espaço para eventos culturais de acesso livre e noites artístico culturais;

IV – 500 (quinhentos) URM's taxa para eventos particulares com acesso restrito a convidados.

§ 1.º Quando o percentual da renda bruta de espetáculos (teatro, dança, música e circo de palco) locais não for superior a taxa de 100 URM's está passará a ser a taxa de ocupação; e para espetáculos (teatro, dança, música e circo de palco) de circulação nacional e/ou internacional, quando o percentual da renda bruta não foi superior a taxa de 200 URM's.

§ 2.º Ficam isentos da cobrança dos valores os eventos que não se enquadrarem nas especificações acima e que preencham as normas legais do Município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3.631, de 25 de Maio de 2011.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, n.º 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 28 de fevereiro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração